



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

"Cidade Ternura - Capital da Música"

EDIFÍCIO: "PROFª. CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (0xx15) 251-3576 - Fax (0xx15) 251-4773  
Caixa Postal 57 - CEP 18.270-540 - T A T U Í - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº 3.229, 02 de Maio de 2000.

Acrescenta item 101 na Lista de Serviços constante do artigo 1º da Lei Municipal nº / 1.974/88 que modificou o artigo 60 da Lei Municipal nº 1.721/83, de 08.12.83 - **CÓDIGO TRIBUTÁRIO** do Município de Tatuí.

**ADEMIR SIGNORI BORSSATO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**  
Faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí - / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado na Lista de Ser-  
viços constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.974 de 02 /  
12/88 que deu redação ao artigo 60 da Lei Municipal nº 1.721 de  
08/12/83 - Código Tributário do Município de Tatuí, o item 101,  
com a seguinte redação:

Lista de Serviços

"101 - exploração de rodovia mediante cobran-  
ça de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de /  
conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capaci-  
dade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistên-  
cia aos usuários e outros definidos em contratos, atos de con-  
cessão ou de permissão ou em normas oficiais."

**ARTIGO 2º** - A alíquota máxima de incidência /  
do imposto de que trata esta Lei é fixada em 5% ( cinco por cen-  
to ) conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar Federal  
nº 100 de 22/12/99.

**ARTIGO 3º** - Na prestação do serviço a que se  
refere o item 101, o imposto será calculado na forma do dispos-  
to no artigo 9º do Decreto Lei Federal nº 406 de 31/12/68, na /  
redação que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Lei Complemen- /



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

"Cidade Ternura - Capital da Música"

EDIFÍCIO: "PROFª. CAROLINA RIBEIRO"


CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone [0xx15] 251-3576 - Fax [0xx15] 251-4773  
Caixa Postal 57 - CEP 18.270-540 - T A T U Í - Estado de São Paulo

tar Federal nº 100 de 22/12/1999.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data /  
de sua publicação.

Tatuí, 02 de Maio de 2000.

  
**ADEMER SIGNORI BORSSATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

( Ofício nº 125/00, da Câmara Municipal de Tatuí ).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

  
MARIA NEIDE DE PAULA LISBOA